

Lei n.º 7 / 61

A Câmara Municipal de Sagatuba, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Sagatuba, sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1.º) - Ficam criados, no Serviço Técnico e Especializados, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sagatuba o cargo de Contador e no Serviço Diversos, anexo da Prefeitura, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sagatuba o cargo de Secretários, com o vencimentos constantes da tabela anexa.

§ 1.º - Os cargos criados por esta lei são isolados e de provimento efetivo, nos termos da legislação em

vigor.

§ 2º

Para exercer o cargo de Contador da Prefeitura Municipal de Angatuba, fica nomeado o sr. Natal Favali, ex. Secretário Contador, em caráter efetivo.

Artigo 2º)- Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial de Cr\$ 108.000,00 (Cento e oito mil cruzeiros) destinados a atender as despesas decorrentes da execução da presente lei.

Artigo 3º)- O presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Angatuba, em 13 de julho de 1961

a) Lucas Vieira

Prefeito Municipal

Publicado nesta data

a) Natal Favali

Secretário